



**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA**  
**GOVERNADORIA**

DECRETO N. 17.075 , DE 03 DE SETEMBRO DE 2012.

Dispõe sobre a composição de membros da Unidade de Coordenação Estadual – UCE, do Programa de Apoio à Modernização da Gestão e do Planejamento no Estado de Rondônia – PNAGE/RO, disposta no artigo 1º, do Decreto n. 12.038, de 23 de fevereiro de 2006.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual,

**DECRETA:**

Art. 1º O artigo 1º, do Decreto n. 12.038, de 23 de fevereiro de 2006, que “Nomeia membros para compor a Unidade de Coordenação Estadual – UCE do Programa de Apoio à Modernização da Gestão e do Planejamento no Estado de Rondônia – PNAGE/RO”, passa a vigorar assim alterado:

“Art. 1º .....

I – Coordenadora Geral:

a) KLICIA LIS MELO DE LIMA, a contar de 25 de julho de 2011;

II – Sub-Coordenadores:

a) MIRTES FERREIRA FONTENELE, a contar de 07 de agosto de 2006;

b) OSMARINA FERREIRA BRAGA, a contar de 29 de março de 2012; e

c) LETÍCIA CRISTINA MACHADO BATISTA, a contar de 02 de julho de 2012;

III – Supervisores Técnicos de Componentes;

a) ARIANE DIAS DE ALMEIDA, a contar de 01 de março de 2007;

b) HATHUS WAGNER CURCI, a contar de 25 de julho de 2011;

c) JANE CARLA SANTANA SILVA, a contar de 01 de fevereiro de 2012;

d) TERCIO MONTEIRO GUEDES, a contar de 18 de janeiro de 2011;

e) ROSELI BUZAGLO CORDEIRO SALES, a contar de 25 de julho de 2011; e

f) LUIS FERNANDO SOBREIRA MENIN, a contar de 29 de março de 2012;

IV – Assistentes Técnicos:



GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
GOVERNADORIA

LEI Nº 1.755 DE 03 DE SETEMBRO DE 2012

Deputado estadual a quem se refere o inciso I do art. 11 da Lei nº 1.755 de 2012, a Comissão Estadual de Licitação, no âmbito do Poder Executivo do Estado de Mato Grosso do Sul, no âmbito do Decreto nº 13.032 de 2012, resolve:

GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
GOVERNADORIA

LEI Nº 1.755 DE 03 DE SETEMBRO DE 2012

Deputado estadual a quem se refere o inciso I do art. 11 da Lei nº 1.755 de 2012, a Comissão Estadual de Licitação, no âmbito do Poder Executivo do Estado de Mato Grosso do Sul, no âmbito do Decreto nº 13.032 de 2012, resolve:

GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

GOVERNADORIA

LEI Nº 1.755 DE 03 DE SETEMBRO DE 2012

Deputado estadual a quem se refere o inciso I do art. 11 da Lei nº 1.755 de 2012, a Comissão Estadual de Licitação, no âmbito do Poder Executivo do Estado de Mato Grosso do Sul, no âmbito do Decreto nº 13.032 de 2012, resolve:

GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

GOVERNADORIA

LEI Nº 1.755 DE 03 DE SETEMBRO DE 2012

Deputado estadual a quem se refere o inciso I do art. 11 da Lei nº 1.755 de 2012, a Comissão Estadual de Licitação, no âmbito do Poder Executivo do Estado de Mato Grosso do Sul, no âmbito do Decreto nº 13.032 de 2012, resolve:

GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

GOVERNADORIA

LEI Nº 1.755 DE 03 DE SETEMBRO DE 2012

Deputado estadual a quem se refere o inciso I do art. 11 da Lei nº 1.755 de 2012, a Comissão Estadual de Licitação, no âmbito do Poder Executivo do Estado de Mato Grosso do Sul, no âmbito do Decreto nº 13.032 de 2012, resolve:

GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

GOVERNADORIA

LEI Nº 1.755 DE 03 DE SETEMBRO DE 2012



**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA**  
**GOVERNADORIA**

- a) MARIA DE NAZARÉ QUEIROZ DE SOUZA SILVEIRA, a contar de 01 de junho;
- b) BERNADETE ARAÚJO DA SILVA, a contar de 01 de janeiro de 2011;
- c) MARCIA DOS SANTOS COSTA, a contar de 13 de maio de 2011;
- d) ALZIRA ALVES DE QUEIROZ, a contar de 03 de agosto de 2012;
- e) EDEVILSON RODRIGUES DE OLIVEIRA, a contar de 01 de junho de 2010;
- f) HILDA PAIVA CRUZ, a contar de 01 de abril de 2011;
- g) CHARLES JOHN CONDE SHOCKNESS, a contar de 01 de abril de 2011;
- h) JOÃO GUSTAVO RIBEIRO, a contar de 01 de abril de 2011;
- i) REINALDO PINHEIRO SOUZA, a contar de 18 de janeiro de 2012; e
- j) DEROCHE PEQUENO FRANCO NETO, a contar de 03 de agosto de 2012”.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 03 de setembro de 2012, 124º da República.

**CONFÚCIO AIRES MOURA**  
Governador